

FUNDAMENTOS PARA CONCLUSÕES

A ESTRUTURA INTERNACIONAL
PARA RELATO INTEGRADO



INTEGRATED REPORTING <IR>

O *International Integrated Reporting Council* (Conselho Internacional para Relato Integrado, ou IIRC na sigla em inglês) é uma coalizão global de reguladores, investidores, empresas, definidores de padrões, profissionais do setor contábil e ONGs. Esta coalizão como um todo compartilha a visão de que comunicar a geração de valor deverá ser o próximo passo evolutivo para relatos corporativos.

A Estrutura Internacional para Relato Integrado foi desenvolvida para atender esta necessidade e estabelecer os alicerces para o futuro.

Informações adicionais sobre o IIRC, tais como abaixo, se encontram no seu site www.theiirc.org.

- A história da sua criação
- Sua missão, visão e objetivos
- Sua estrutura e seu quadro social e a associação de grupos que contribuíram ao desenvolvimento da Estrutura
- Procedimentos adotados.

Este documento foi publicado pelo Conselho Internacional para Relato Integrado (IIRC). Ele pode ser baixado gratuitamente única e exclusivamente para uso pessoal do site do IIRC: www.theiirc.org. O IIRC não se responsabiliza por qualquer prejuízo causado a qualquer pessoa que aja ou deixe de agir com base no conteúdo desta publicação, seja este prejuízo causado por negligência ou outro motivo qualquer. Direitos Autorais © Dezembro de 2013 do Conselho Internacional para Relato Integrado (IIRC). Todos os direitos reservados. É permitido fazer cópias deste documento, desde que tais cópias sejam para uso pessoal ou educacional, não sejam vendidas ou distribuídas e que cada cópia mencione o seguinte crédito: “Direitos Autorais © Dezembro de 2013 do Conselho Internacional para Relato Integrado (IIRC). Todos os direitos reservados. Uso autorizado pelo IIRC. Entre em contato com o IIRC (info@theiirc.org) para obter permissão para reproduzir, armazenar, enviar ou usar este documento de outra forma.” Caso contrário, exige-se autorização prévia por escrito por parte do IIRC para reproduzir, armazenar, enviar ou usar este documento de outra forma, salvo conforme permitido por lei. Contato: info@theiirc.org.

Fundamentos para conclusões, publicado em língua inglesa pelo Conselho Internacional do Relato Integrado ('o IIRC') em dezembro de 2013, foi traduzida para a língua portuguesa pela FEBRABAN-Federação Brasileira de Bancos em março de 2014, sendo reproduzida aqui com a anuência do IIRC. O IIRC não assume nenhuma responsabilidade pela exatidão e integridade da tradução, nem por ações decorrentes disso. O texto aprovado do *Fundamentos para conclusões* é aquele publicado pelo IIRC na língua inglesa.

Texto em língua portuguesa do *Fundamentos para conclusões* © Maio de 2014 pelo IIRC. Todos os direitos reservados.

Introdução	3
Questão 1. Terminologia básica	4
Questão 2. Relação com outras informações	4
Questão 3. Público-alvo	5
Questão 4. Materialidade – terminologia	7
Questão 5. Valor/geração de valor e capitais	7
Questão 6. Envolvimento dos responsáveis pela governança	8
Questão 7. Critérios de adequação para elaboração, apresentação e asseguuração	9
Questão 8. Mensuração e KPIs	9
Questão 9. Responsabilidade legal e dano concorrencial	10
Procedimentos adotados	11

Este documento apresenta os fundamentos utilizados pelo IIRC para chegar às conclusões sobre as principais questões técnicas levantadas pelos respondentes ao questionário *Projeto de Consulta da Estrutura Internacional para Relato Integrado*, publicado pelo IIRC em abril de 2013¹ (Projeto de Consulta).

O Projeto foi elaborado pela equipe do IIRC, e está relacionado à *Estrutura Internacional para Relato Integrado* aprovada pelo Conselho do IIRC no dia 5 de dezembro de 2013 (Estrutura), embora dela não faça parte.²

Outro documento, o *Resumo de questões importantes*,³ trata de outros assuntos levantados pelos respondentes ao Projeto de Consulta e resume o processo adotado pelo IIRC para o desenvolvimento da Estrutura.

¹ www.theiirc.org/consultationdraft2013/

² www.theiirc.org/international-ir-framework/

³ www.theiirc.org/international-ir-framework/

Questão 1: Terminologia básica

- 1.1 Embora os termos “Relato Integrado”, “pensamento integrado” e “relatório integrado” estivessem definidos no Projeto de Consulta, as respostas indicaram certa falta de clareza quanto à terminologia básica, por exemplo:
- Houve quem interpretasse o termo *Relato Integrado* como o ato de elaborar um relatório integrado. Outros concluíram que o termo representa um processo bem mais amplo que conecta todas as informações internas e externas para esclarecer como a organização gera valor.
 - Houve quem entendesse o termo *pensamento integrado* como considerações gerenciais internas e filosofia organizacional, elementos estes que já poderiam ter sido incluídos, até certo ponto, sob a bandeira de *Relatórios Integrados*.
 - Houve quem visse o *relatório integrado* como um documento distinto, que serviria de referência para informações encontradas em outro lugar. Dentro deste grupo, houve quem visse o relatório integrado como um mero sumário executivo de um conjunto mais amplo de informações. Outras viram o relatório integrado como um conceito mais fluído e nebuloso, que abrangeria uma rede de comunicações. (Este tópico volta à pauta na Questão 2 *Relação com outras informações*.)
- 1.2 Estas diferentes interpretações indicaram a necessidade de:
- Esclarecer melhor desses termos
 - Determinar até que ponto processos, gestão e conceitos orientados em filosofia devem ser incluídos na Estrutura.
- 1.3 O IIRC concluiu que a Estrutura deverá separar informações sobre:
- Contexto/processo no tocante aos Relato Integrado e ao pensamento integrado, inseridos na seção *Sobre os Relato Integrado* no início da Estrutura
 - Como utilizar a Estrutura e os conceitos fundamentais que a sustentam, inseridos na Parte I da Estrutura
 - The O conteúdo de um relatório integrado, incluído na Parte II da Estrutura.
- 1.4 Uma definição mais clara de Relato Integrado, que identifica como o conceito se relaciona tanto com pensamento integrado quanto com relatório integrado, foi incluída no Glossário da Estrutura:

Relatórios Integrados: Processo baseado em pensamento integrado, que resulta em um relatório integrado periódico de uma organização sobre a geração de valor ao longo do tempo e as respectivas comunicações que dizem respeito a aspectos da geração de valor.

Questão 2: Relação com outras informações

- 2.1 Embora a maioria dos respondentes concordasse com a maneira como o Projeto de Consulta descreve a interação entre Relatórios Integrados e outros relatórios e comunicações, ainda havia grande falta de clareza a respeito de:
- Como um relatório integrado se alinha com, se refere a e evita duplicidade com outros relatórios e informações (por exemplo, relatórios financeiros e de sustentabilidade)
 - Se os conceitos e os princípios de Relato Integrado devem ser aplicados a relatórios e comunicações corporativos já existentes, utilizados na elaboração de um relatório separado, ou ambos.

- 2.2 Os parágrafos 1.12 a 1.16 da Estrutura foram modificados para disporem sobre o formato de um relatório integrado e sua relação com outras informações:

- 1.12 **Um relatório integrado deve ser uma comunicação designada e identificável.**
- 1.13 Um relatório integrado deve ser mais que um resumo das informações que constam de outras comunicações (p. ex., demonstrações financeiras, relatório de sustentabilidade, chamadas de analistas ou em um site); pelo contrário, ele explicita a conectividade de informações para comunicar como se gera valor ao longo do tempo.
- 1.14 Um relatório integrado pode ser elaborado para atender às exigências de *compliance* vigentes. Por exemplo, uma organização pode ser obrigada por uma lei local a elaborar um comentário administrativo ou outro relatório que forneça contexto para suas demonstrações financeiras. Se este relatório for elaborado conforme esta Estrutura, ele pode ser considerado um relatório integrado. Se for exigido que o relatório inclua informações específicas além das requeridas por esta Estrutura, o relatório ainda pode ser considerado um relatório integrado, contanto que essa outra informação não oculte as informações concisas exigidas por esta Estrutura.
- 1.15 Um relatório integrado pode ser um relatório independente ou ser uma parte distinta, destacada e acessível de outro relatório ou informe. Ele pode, por exemplo, ser incluído no início de um relatório que também abranja demonstrações financeiras da organização.
- 1.16 Um relatório integrado pode servir de “porta de entrada” para informações mais detalhadas fora do informe designado ao qual está vinculado. A forma do vínculo depende do formato do relatório integrado (p. ex., no caso de um relatório impresso, os vínculos podem ser outras informações anexas; no caso de um relatório em formato eletrônico, podem ser hyperlinks que levem a esta outra informação).

- 2.3 A revisão da Estrutura levou em consideração diversas representações gráficas da relação entre um relatório integrado e outras informações. O IIRC concluiu que, devido à variedade de práticas de Prestação de relatório nas diferentes jurisdições, não seria possível, neste ponto, incluir um diagrama aplicável a todas. Entretanto, está sendo considerada a realização de um projeto para descrever possíveis caminhos para chegar a Relatórios Integrados, que ajudariam organizações a estabelecer o caminho mais adequado, com base nos seus próprios contexto e situação.

Questão 3: Público-Alvo

- 3.1 O Projeto de Consulta se baseou na visão do IIRC de que o objetivo primordial de um relatório integrado é explicar aos provedores de capital financeiro (especialmente os que têm uma visão de longo prazo da continuidade e do desempenho de uma organização) como uma organização gera valor ao longo do tempo.
- 3.2 Entretanto, alguns respondentes expressaram o desejo por um relatório integrado que atendesse a um conjunto mais amplo de necessidades de informação, sendo que mais de um terço dos respondentes demonstraram preocupação com o fato de o Projeto de Consulta ter:
- colocado capital financeiro à frente das outras cinco formas de capital
 - classificado os interesses dos investidores acima dos de outros interessados
 - sugerido a necessidade da monetização de informações.
- 3.3 O IIRC não acreditou que uma mudança fundamental seria necessária, porém, levando em conta os comentários recebidos, revisou os parágrafos 1.6 e 1.7 do Projeto de Consulta (parágrafos 1.7 e 1.8 da Estrutura) para efetivamente:
- Alterar o qualificador ‘principal de, *público-alvo* do relatório para *objetivo* do relatório
 - iar um vínculo explícito com geração de valor, uma ligação que muitos respondentes consideraram insuficiente, e que o IIRC concordou em dar mais destaque

- Ele Aumentar o entendimento ou a expectativa que provedores de capital financeiro levem em conta fatores *além de somente* o capital financeiro.

Projeto de Consulta

- 1.6 ***Um relatório integrado deve ser elaborado principalmente para provedores de capital financeiro para lhes fornecer suporte para suas avaliações de alocação de capital financeiro.***
- 1.7 Embora provedores de capital financeiro sejam os principais usuários-alvo de relatórios, um relatório integrado, bem como outras comunicações decorrentes de Relato Integrado beneficiarão todas as partes interessadas na capacidade de uma organização de gerar valor ao longo do tempo, inclusive funcionários, clientes, fornecedores, parceiros comerciais, comunidades locais, legisladores, reguladores e formuladores de políticas.

A Estrutura

- 1.7 O principal objetivo de um relatório integrado é explicar aos provedores de capital financeiro como uma organização gera valor ao longo do tempo. Portanto, ele traz informações relevantes, sejam financeiras ou de outra natureza.
- 1.8 Um relatório integrado beneficia todas as partes interessadas na capacidade de uma organização de gerar valor ao longo do tempo, inclusive funcionários, clientes, fornecedores, parceiros comerciais, comunidades locais, legisladores, reguladores e formuladores de políticas.

3.4 Subjacente a esta posição está a visão de que que:

- Provedores de capital financeiro podem ter um impacto expressivo sobre a alocação de todos os tipos de capital ao determinar em que organizações investir. Mesmo para respondentes, cujo interesse principal em Relatórios Integrados é a contribuição que pode ter para tornar o planeta sustentável, a questão como o capital financeiro é direcionado é essencial. E é esta questão essencial que o Relatórios Integrados aborda. Relatórios Integrados ajuda a direcionar capital financeiro para negócios sustentáveis. Um planeta e uma economia sustentáveis requerem negócios sustentáveis que apoiem os interesses sociais mais abrangentes ao gerar valor a longo, bem como a curto e médio prazo, dentro dos limites do planeta e das expectativas da sociedade.
- Dirigir-se a todas as partes interessadas seria uma tarefa praticamente impossível, principalmente em um relatório conciso, e dirigir-se a todas as partes interessadas significaria reduzir o foco e aumentar a extensão do relatório, o que contraria os objetivos do Relatórios Integrados.
- Relatórios direcionados às necessidades de informação de um amplo espectro de partes interessadas costumam abordar os impactos (o que pertence mais ao âmbito de relatórios de sustentabilidade) em vez da geração de valor (que é o objetivo do Relatórios Integrados).

3.5 Isso não significa que relatórios integrados careçam de interesse para outras partes interessadas ou que as relações de uma organização com as demais partes interessadas não sejam importantes. Pelo contrário:

- Muitas partes interessadas se interessam pela capacidade de uma organização de gerar valor ao longo do tempo. Relatórios integrados são úteis para elas, conforme explicitado no parágrafo 1.8 da Estrutura.
- Os legítimos interesses e necessidades das partes interessadas são mencionados ao longo da Estrutura, principalmente no Princípio Básico *Relações com Partes Interessadas*, reconhecendo o fato de que valor não é gerado somente por ou dentro de uma organização, mas através de relações com outros, conforme foi discutido nos Conceitos Fundamentais do capítulo 2 da Estrutura. Relatórios integrados reflete a importância das relações com as principais partes interessadas e exige que um relatório integrado forneça uma visão da natureza e da qualidade das relações que a organização mantém com elas, incluindo como e até que ponto a organização entende, leva em conta e responde aos seus legítimos interesses e necessidades.

Questão 4: Materialidade - terminologia

- 4.1 Quase 30% dos respondentes expressaram preocupação com a falta de uniformidade entre como o IIRC utiliza o termo material/materialidade e como este é utilizado em outros contextos comuns de relatório (p. ex. relatório financeiro e de sustentabilidade). Alguns sugeriram que o IIRC poderia oferecer orientações sobre a determinação do conteúdo de relatórios sem criar “mais uma” definição de materialidade. Foram levantadas as seguintes objeções ao uso do termo:
- A relação entre materialidade e *limiar financeiro* está tão enraizada que pode impedir a aplicação do conceito a informação não financeira
 - O termo materialidade tem certa conotação “legal”. Algumas organizações podem se sentir legalmente obrigadas a incluir no relatório integrado todas as informações consideradas materiais para registros regulatórios.
- 4.2 A fim de minimizar estas preocupações, vários respondentes sugeriram que o IIRC substituísse a palavra "material" por alternativas, tais como significativo, relevante, importante ou prioritário.
- 4.3 Embora reconheça as preocupações relatadas acima, o IIRC concluiu que, após pesa-las, o termo material/materialidade deva continuar a ser usado, pois é bem compreendido na comunidade relatora e a sua aplicação particular em relatórios integrados está adequadamente explicada na Estrutura.
- 4.4 O IIRC pretende realizar um projeto sobre materialidade, que poderá incluir exemplos práticos de como organizações têm divulgado seus processos de determinação de materialidade, orientação sobre implementação e exploração da relação entre as definições estabelecidas de materialidade e entre materialidade e a delimitação do relatório.

Questão 5: Valor/geração de valor e capitais

- 5.1 Projeto de Consulta não havia nenhuma questão específica sobre valor. No entanto, as respostas deixaram claro que havia confusão a respeito do que é valor, o que é geração de valor, para quem seria este valor e se é preciso quantificar valor.
- 5.2 Algumas das opções (que não são mutuamente excludentes) consideradas como a melhor maneira de explicar valor/geração de valor afirmam que valor é:
- A soma de todos os capitais
 - O benefício “capturado” pela organização
 - O valor de mercado/fluxo de caixa da organização
 - A realização bem sucedida dos objetivos da organização
 - Composto de dois elementos inter-relacionados, sendo que valor pode ser criado para: (a) a própria organização, e (b) para outros.
- 5.3 Outra opção foi a de exigir que a organização explique o que entende por valor, ou o que as partes interessadas veem como valor/valioso.
- 5.4 O IIRC concluiu que a Estrutura:
- Não deve definir valor com base em uma única perspectiva, pois o que constitui valor depende das circunstâncias e da perspectiva do indivíduo. Pelo contrário, os parágrafos 2.4 a 2.9 da Estrutura explicam que valor criado pela organização: (a) se manifesta através de acréscimos, decréscimos ou transformações de capitais, e (b) possui dois aspectos inter-relacionados (o valor criado para a organização e para outros), que estão interligados através de um amplo conjunto de atividades, interações e relacionamentos.
 - Deve reiterar a posição do Projeto de Consulta, segundo a qual valor/geração de valor não precisam ser quantificados e um relatório integrado não deve tentar impor valor a uma organização. Avaliar valor é o papel de outros, por meio das informações fornecidas no relatório (vide parágrafo 1.11 da Estrutura).

- Deve incluir no glossário uma definição para “geração de valor” baseada na explicação do parágrafo 2.4 da Estrutura
- Deve dar mais ênfase ao fato de que o termo *geração* de valor usado na Estrutura inclui casos, em que o valor é *preservado* e outros, em que é *reduzido* (vide parágrafo 1.6 da Estrutura).

Questão 6: Envolvimento dos responsáveis pela governança

- 6.1 Pouco mais de 50% dos respondentes ao Projeto de Consulta concordaram (integralmente ou com poucas reservas) em adicionar à Estrutura a exigência de uma declaração pelos responsáveis pela governança, reconhecendo sua responsabilidade pelo relatório integrado.
- 6.2 As principais razões para exigir tal declaração são que isto:
- Demonstraria que os responsáveis pela governança assumem sua responsabilidade pelo relatório integrado
 - Ajudaria a garantir a confiabilidade das divulgações e a credibilidade geral do relatório integrado
 - Aumentaria a responsabilidade pelo conteúdo do relatório.
- 6.3 As principais razões para não exigir tal declaração foram:
- Nenhuma declaração é necessária, pois o Projeto de Consulta já: (a) afirma que os responsáveis pela governança “são responsáveis por assegurar a efetiva liderança e tomada de decisões no tocante a Relato Integrado, incluindo a identificação e supervisão dos funcionários ativamente envolvidos no processo de Relatorios Integrados ” (parágrafo 5.17 do Projeto de Consulta), e (b) exige divulgação do “órgão de governança responsável pela supervisão do Relato Integrado ” (parágrafo 4.5 do Projeto de Consulta)
 - A inclusão da declaração pode acarretar em questões de responsabilidades /preocupações legais adicionais, p. ex. impor a exigência de uma declaração pode:
 - contradizer exigências legais ou regulatórias em jurisdições, onde o Diretor Presidente e/ou o Diretor Financeiro, e não os responsáveis pela governança, são obrigados a incluir uma declaração semelhante ao relatório anual estatutário
 - gerar um nível maior (real ou percebido) de responsabilidade legal por assuntos, tais como informações voltadas para o futuro, às quais as organizações responderiam adotando uma abordagem mais orientada para *compliance*
 - Incluir uma exigência muito específica desta natureza parece contrariar a abordagem com base no mercado e em princípios.
- 6.4 O IIRC reconhece que, se tal exigência de declaração fosse incluída na Estrutura, a combinação dos temas acima poderia atrasar a aceitação de Relatorios Integrados, principalmente em determinadas jurisdições. Não obstante, o IIRC considera mais importante que os relatórios integrados sejam desenvolvidos (e assim sejam vistos) com o envolvimento dos responsáveis pela governança, Relatórios, em que eles não estivessem envolvidos, não somente careceriam de credibilidade, como o ceticismo que induziriam também poderia desacreditar o movimento Relato Integrado como um todo.
- 6.5 O IIRC decidiu, portanto, que os responsáveis pela governança podem futuramente ser obrigados a reconhecer sua responsabilidade pelo relatório integrado. Isto foi incluído como exigência no parágrafo 1.20 da Estrutura.

Questão 7: Critérios adequados para elaboração, apresentação e asseguarção

- 7.1 Vários respondentes levantaram questões se a Estrutura constitui um critério adequado, tanto para a elaboração quanto para a apresentação e asseguarção de relatórios. Embora o termo *critério adequado* esteja definido na literatura sobre auditoria e asseguarção e, portanto, seja comumente aceito como termo de asseguarção, a Estrutura deve definir critérios adequados para a consistente preparação e apresentação de relatórios integrados, independentemente da asseguarção.
- 7.2 Estas questões se refletem:
- Nos padrões ou critérios de mensuração utilizados para as informações relatadas (*retomado na Questão 8 Mensuração e KPIs*)
 - Se o relatório integrado está completo e em como o preparador pode se assegurar que esteja completo
 - Se o nível adequado de conectividade está refletido no relatório integrado.
- 7.3 Provedores de asseguarção estão preocupados com os assuntos supra e, especialmente, com a capacidade de avaliar divulgações sobre perspectivas futuras, e recomendam que critérios específicos usados para mensuração, a cadeia de consequências e os intervalos de confiança sejam divulgados.
- 7.4 As características dos critérios adequados (relevância, completude, confiabilidade, neutralidade e inteligibilidade⁴) foram levadas em conta na revisão da Estrutura, reconhecendo que a preparação e apresentação de um relatório integrado exigem discernimento face às circunstâncias específicas da organização (parágrafo 1.10 da Estrutura), e que a comparabilidade provavelmente aumentará à medida que o Relatórios Integrados evoluir e o IIRC e outros desenvolverem materiais que ajudem os elaboradores de relatórios a usar seu discernimento. Além disto, foi incluído um Elemento de Conteúdo Adicional, *Base para Preparação e Apresentação*, (Seção 4H, parágrafos 4.40 a 4.48 da Estrutura), que exige que o relatório integrado descreva no que baseou sua preparação e apresentação, incluindo as estruturas e os métodos pertinentes utilizados para quantificar ou avaliar temas materiais. Também foram incluídas duas exigências nhoque anteriormente faziam parte do parágrafo 4.5 do Projeto de Consulta, ou seja:
- Um resumo do processo da organização para determinar materialidade
 - Uma descrição da delimitação de relatório e como foi determinada.

Questão 8: Mensuração e KPIs

- 8.1 So Alguns respondentes ficaram preocupados com a ausência no Projeto de Consulta de regras específicas de mensuração ou de KPIs específicos, o que poderia impedir a comparação entre organizações. Eles solicitaram: (a) orientação adicional sobre as regras de mensuração, e (b) referências mais explícitas a KPIs financeiros centrais e outros já existentes.
- 8.2 O IIRC reafirma a posição no Projeto de Consulta de que estipular KPIs principais específicos está além do âmbito da Estrutura baseada em princípios. Além disto:
- A seção sobre "Uma abordagem baseada em princípios" (parágrafos 1.9 a 1.10 da Estrutura) foi reforçada para enfatizar a necessidade de incluir indicadores quantitativos em um relatório integrado, quando isto for viável e relevante, para manter a coerência dos métodos de mensuração entre diferentes relatórios/informes
 - Embora o Projeto de Consulta já incluía uma breve orientação sobre como selecionar indicadores quantitativos adequados, esta orientação estava inserida no elemento de conteúdo *Desempenho*. Foi decidido que esta discussão deveria ganhar em importância e agora ela aparece como tema

⁴ Conforme a *Estrutura Internacional para Acionamento de Asseguarção* do Conselho Internacional para Padrões de Auditoria e Asseguarção

transversal no parágrafo 4.53 da Estrutura

- Está sendo estudada a realização de um projeto para desenvolver um banco de dados de fontes autorizadas externas de KPIs.

Questão 9: Responsabilidade legal e dano concorrencial

9.1 Alguns respondentes levantaram a questão da possibilidade de divulgações (especialmente aquelas voltadas para o futuro) resultarem em responsabilidade legal ou dano concorrencial.

9.2 No que diz respeito à responsabilidade legal: O IIRC está ciente da importância deste tema e do fato de que ele está sendo visto da perspectiva da política, incluindo o pedido por “portos seguros,” feito por alguns respondentes. O IIRC também manteve a exclusão nos parágrafos 1.17 e 1.18 da Estrutura, permitindo que um relatório integrado não se aplique à Estrutura na medida em que proibições legais específicas resultem na incapacidade de divulgar informações materiais. O IIRC também observou a relevância de:

- Discussão da completude (parágrafos 3.47 a 3.53 da Estrutura, particularmente no tocante a informações voltadas ao futuro nos parágrafos 3.52 a 3.53 da Estrutura)
- A referência no parágrafo 4.39 da Estrutura às exigências legais ou regulatórias relacionadas ao elemento de conteúdo *Perspectiva*.

Entretanto, o IIRC não considerou necessário fazer alterações significativas na Estrutura (principalmente em função de sua natureza baseada em princípios e impulsionada pelo mercado), em resposta à possibilidade de que alguma informação, em alguma circunstância e em alguma jurisdição cause uma possível responsabilidade legal para o elaborador.

9.3 No que diz respeito ao *dano concorrencial*: formulação dos parágrafos 1.11 e 1.12 do Projeto de Consulta (os atuais parágrafos 1.18 e 1.19 da Estrutura) foi revisada. Estes parágrafos permitem que um relatório integrado não aplique a Estrutura a ponto que a divulgação cause um dano concorrencial significativo. Nos termos do Projeto de Consulta, uma organização que tire proveito dessa exclusão é obrigada a indicar quais informações foram omitidas e explicar o motivo desta omissão. Na Estrutura, isto foi substituído pela seguinte orientação:

3.51 Ao incluir informações sobre assuntos materiais que dizem respeito à vantagem competitiva (por exemplo, estratégias críticas), uma organização deve levar em conta como descrever a essência do assunto sem identificar informações específicas que possam causar uma perda significativa de vantagem competitiva. Assim sendo, a organização considera a vantagem que um concorrente efetivamente poderia ter com informações de um relatório integrado, e pondera isto contra a necessidade do relatório integrado de alcançar seu principal objetivo, conforme observado no parágrafo 1.7.

O *Resumo das questões importantes*⁵ inclui um resumo do processo adotado pelo IIRC no desenvolvimento da Estrutura Além de analisar mais de 350 respostas recebidas sobre o Projeto de Consulta, a grande maioria das quais favoráveis, também foram inclusos:

- Publicação de um documento de discussão, um esboço e um protótipo da Estrutura, bem como uma série de documentos de referência
- Debates em conferências, *webinars* e reuniões regionais do Programa Piloto do IIRC, com a participação tanto da rede comercial quanto da rede de investidores
- Contribuições do Grupo de Teste de Investidores do IIRC e dos Grupos de Colaboração Técnica do IIRC
- Exte Atividades abrangentes de sensibilização ao redor do mundo, incluindo mesas redondas, seminários, apresentações e *Workshops*
- Di Discussão e retorno sobre iterações sucessivas durante o processo de desenvolvimento, em reuniões e teleconferências da Força-Tarefa Técnica do IIRC e do Grupo de Trabalho do IIRC.

A Estrutura foi ratificada pelo Conselho do IIRC em reunião no dia 5 de dezembro de 2013. O processo adotado pelo IIRC exige que a seção *Fundamentos para Conclusões* inclua uma explicação dos votos dissidentes, caso haja, de membros do Conselho. Todos os membros do Conselho presentes ou representados por um substituto ou procurador votaram a favor da divulgação da Estrutura, exceto o membro representante do Instituto de Diretores Executivos da Austrália (AICD), que se absteve. O AICD apoia muitas das metas incluídas na Estrutura, especialmente aquelas relacionadas ao pensamento de longo prazo. Entretanto, o AICD não deseja que a responsabilidade da diretoria seja aumentada com a introdução da Estrutura, mesmo que esta seja adotada voluntariamente. A falta de uma regra de julgamento comercial e de provisões para as responsabilidades de diretores na Austrália, principalmente em relação a declarações contendo previsões, divergem de muitos princípios da Estrutura. O AICD observa que existem oportunidades encorajadoras para tornar a Estrutura mais flexível, além da possível reforma da Lei de Sociedades Anônimas na Austrália.

⁵ www.theiirc.org/international-ir-framework/